

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

Parágrafo Quarto – Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.



[Handwritten signature]

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quorums* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

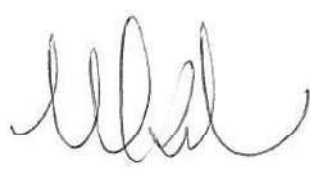
E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam: o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA


FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5


Nohima Paron Coelho Rozuk
OAB-PR 39.669



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que **antes era**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que **antes era** no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**NIRE 41207854177**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE**

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquida-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de infração, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

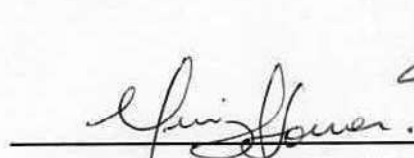
E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
 RG nº 7.041.418-0/SSP/PR



O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
 RG nº 3.922.535-2/SSP/PR



A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



6r1e4.032kq.3Jx47-kJ5hT.JJZTY

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUÍZ FOGAÇA DE SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019

00138948(001-001008089)

Elizabeth Ramos Cardoso Garbido - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



**12º TABELIONATO
DE NOTAS**

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75 . vK3GZ . BaZhA - hGpGw . ZXJEc

Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê; CEP: 80040-100;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, Parigot de Souza, CEP: 86081-070;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41207854177, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula 1ª – Ingressa na sociedade **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luiz Fogaça De Souza (acima qualificado).

II – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), possuidor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de Capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que cede e transfere mediante a venda o total de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** pelo valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil reais), pagos em moeda corrente nacional neste ato, conforme acordado entre as partes.

III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – Em virtude da transferência de quotas ocorrida na cláusula anterior, o Capital Social na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Antes era:

Sócios:	Quotas	%	Valor
Luiz Fogaça de Souza	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

Passou a ser:

Sócios:	Quotas	%	Valor
RS Participações Societárias Ltda	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

IV – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula 4ª – O sócio cedente **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), em razão da cessão do total de suas quotas, retira-se da sociedade dando plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

V- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – O sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo o ativo e o passivo.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores **“ad negocia ou ad judicia”**, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Proibido ao administrador não sócio, o uso em atividades estranhas ao interesse social, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo segundo: O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

VII – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Cláusula 7ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VIII – CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 8ª – Considerando as modificações agora acordadas e em conformidade com o que foi estabelecido no art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios decidem, por meio deste instrumento revisar e unificar o contrato social. A partir da data de assinatura deste, as cláusulas e condições contidas no contrato original tornam-se sem efeito. O contrato revisado, em conformidade com disposições da mencionada Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter o seguinte texto:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu sócio e administrador Sr. **Luiz Fogaça de Souza** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê; CEP: 80040-100 e;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336; Parigot de Souza; CEP: 86081-070;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41207854177, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, regendo-se pelas disposições

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem as Sociedades por Ações.

FILIAIS

Cláusula 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social os ramos de: Comercio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de março de 2014 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas	%	Valor
RS Participações Societárias Ltda	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores “*ad negocia ou ad judicia*”, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Proibido ao administrador não sócio, o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo segundo: O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Cláusula 10ª – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificado a data, horário, local e a ordem do dia.

- Parágrafo único: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS:

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas.

- I. Pelos votos que representem 100% do Capital Social, nos seguintes casos:
 - a- Liquidação da sociedade;
 - b- Alteração do contrato social;
 - c- Transformação do tipo societário;
 - d- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
 - e- Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.

- II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
 - a- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
 - b- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
 - c- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - d- Pedido de Concordata
 - e- Designação de administradores, quando feita em ato separado.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.
- **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria/objeto dela.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo único: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operara apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 13ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie e ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 14ª – O exercício inicia-se no dia 1º dia de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

Cláusula 15ª – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para determinado fim.

FALECIMENTO

Cláusula 17ª – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento de quaisquer sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, nos termos deste contrato.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18ª – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda optar pela dissolução da sociedade.

EXCLUSÃO DO SÓCIO

Cláusula 19ª – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Cláusula 20ª – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levando para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 21ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo por deliberação dos sócios, respeitados os *quóruns* determinados em lei.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Cláusula 22ª – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11ª, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

FORO

Cláusula 23ª – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 24 de junho de 2025.

**LUIZ FOGAÇA DE
SOUZA**

Sócio retirante

**FERNANDO LEONEL
MOREIRA**

Sócio remanescente

**RS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA**

*Sócio ingressante
Representado por seu sócio
Administrador*

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02104639964	FERNANDO LEONEL MOREIRA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025 09:29 SOB Nº 20253089336.
PROTOCOLO: 253089336 DE 30/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510450696. CNPJ DA SEDE: 20290311000140.
NIRE: 41207854177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2025.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que **antes era**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que **antes era** no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40**NIRE 41207854177**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE**

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquida-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

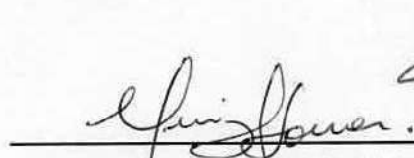
E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
RG nº 7.041.418-0/SSP/PR



O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
RG nº 3.922.535-2/SSP/PR



A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



6r1e4.032kq.3Jx47-kJ5hT.JJZTY

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUÍZ FOGAÇA DE SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

00138948(001-001008089)

Elizabete Ramos Cardoso Garbino - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



**12º TABELIONATO
DE NOTAS**

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75 . vK3GZ . BaZhA - hGpGw . ZXJEc

Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê; CEP: 80040-100;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, Parigot de Souza, CEP: 86081-070;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41207854177, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula 1ª – Ingressa na sociedade **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luiz Fogaça De Souza (acima qualificado).

II – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), possuidor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de Capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que cede e transfere mediante a venda o total de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** pelo valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil reais), pagos em moeda corrente nacional neste ato, conforme acordado entre as partes.

III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – Em virtude da transferência de quotas ocorrida na cláusula anterior, o Capital Social na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Antes era:

Sócios:	Quotas	%	Valor
Luiz Fogaça de Souza	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

Passou a ser:

Sócios:	Quotas	%	Valor
RS Participações Societárias Ltda	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

IV – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula 4ª – O sócio cedente **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), em razão da cessão do total de suas quotas, retira-se da sociedade dando plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

V- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – O sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo o ativo e o passivo.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores *“ad negocia ou ad judicia”*, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Proibido ao administrador não sócio, o uso em atividades estranhas ao interesse social, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo segundo: O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

VII – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Cláusula 7ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VIII – CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 8ª – Considerando as modificações agora acordadas e em conformidade com o que foi estabelecido no art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios decidem, por meio deste instrumento revisar e unificar o contrato social. A partir da data de assinatura deste, as cláusulas e condições contidas no contrato original tornam-se sem efeito. O contrato revisado, em conformidade com disposições da mencionada Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter o seguinte texto:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu sócio e administrador Sr. **Luiz Fogaça de Souza** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê; CEP: 80040-100 e;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.046.399-64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336; Parigot de Souza; CEP: 86081-070;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41207854177, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140; Maria Luiza; CEP: 85819-580, regendo-se pelas disposições

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem as Sociedades por Ações.

FILIAIS

Cláusula 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social os ramos de: Comercio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de março de 2014 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas	%	Valor
RS Participações Societárias Ltda	95.000	95%	R\$95.000,00
Fernando Leonel Moreira	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade em juízo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados, bem como a prática de todos os atos normais necessários a boa administração da sociedade, sem restrições, operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponíveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamento e protestos de títulos de crédito em geral, bem como para aquisições e alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores “*ad negocia ou ad judicia*”, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particular, conceder abonos, avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Proibido ao administrador não sócio, o uso em atividades estranhas ao interesse social, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia a favor de terceiros.

Parágrafo segundo: O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Cláusula 10ª – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificado a data, horário, local e a ordem do dia.

- Parágrafo único: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS:

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas.

- I. Pelos votos que representem 100% do Capital Social, nos seguintes casos:
 - a- Liquidação da sociedade;
 - b- Alteração do contrato social;
 - c- Transformação do tipo societário;
 - d- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
 - e- Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.

- II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
 - a- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
 - b- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
 - c- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - d- Pedido de Concordata
 - e- Designação de administradores, quando feita em ato separado.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.
- **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria/objeto dela.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo único: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operara apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 13ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie e ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 14ª – O exercício inicia-se no dia 1º dia de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

Cláusula 15ª – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para determinado fim.

FALECIMENTO

Cláusula 17ª – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento ide quaisquer sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, nos termos deste contrato.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18ª – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda optar pela dissolução da sociedade.

EXCLUSÃO DO SÓCIO

Cláusula 19ª – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Cláusula 20ª – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levando para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 21ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo por deliberação dos sócios, respeitados os *quóruns* determinados em lei.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

NIRE: 41207854177

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Cláusula 22ª – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11ª, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

FORO

Cláusula 23ª – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 24 de junho de 2025.

**LUIZ FOGAÇA DE
SOUZA**

Sócio retirante

**FERNANDO LEONEL
MOREIRA**

Sócio remanescente

**RS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA**

*Sócio ingressante
Representado por seu sócio
Administrador*

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02104639964	FERNANDO LEONEL MOREIRA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025 09:29 SOB Nº 20253089336.
PROTOCOLO: 253089336 DE 30/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510450696. CNPJ DA SEDE: 20290311000140.
NIRE: 41207854177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2025.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME

LUIZ FOGACA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

39225352 SESP PR

CPF

583.838.169-87

DATA NASCIMENTO

30/11/1966

FILIAÇÃO

LUIZ DUARTE DE SOUZA

LENI FOGACA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAI. HAB.

AD

Nº REGISTRO

03833639324

VALIDADE

21/12/2026

1ª HABILITAÇÃO

02/01/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2347600357

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25383775561

PR920946394

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TRASLADO



Folha 061/062

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, EM FAVOR DE: FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (**03/07/2026**), neste Distrito do Cajuru, Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Juliana Lopes do Amaral, compareceu como Outorgante: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **20.290.311/0001-40**, com sede e foro na Rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel-PR; neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da CNH nº **03833639324-DETRAN-PR**, onde consta o RG nº **39225352-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **583.838.169-87**, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apartamento 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme Cláusula Sétima da Segunda Alteração Contratual Consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20253089336, em 30/06/2025 e Certidão Simplificada expedida em 10/06/2026, aqui devidamente arquivadas na pasta digital 344-CS; a comparecente foi reconhecida como a própria por mim, Juliana Lopes do Amaral, e é capaz para o presente ato, do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CNH nº **00415117257-DETRAN-PR**, onde consta o RG nº **70414180-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **021.046.399-64**, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante.** Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados

Página 1 Selo SFTN28JvTNFdUF7nWVL3F413p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/rtinua> na Página 2



Folha 061/062

TRASLADO

do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de sua real titularidade no ato de sua utilização. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta, que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabeliã, escrevente e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000076027506-5, Nosso Número: 14000000013060771 no valor de R\$ 26,63 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 2526/2026, em 03/07/2026, perante mim, (a.) Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Camila Costa Xavier, Tabeliã Designada, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN28JUTNFdUF7TWVL3F413p. Curitiba-PR, 03 de julho de 2026. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA. Camila Costa Xavier, Tabeliã Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Curitiba-PR, 03 de julho de 2026.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

[assinatura]
Juliana Lopes do Amaral
Escrevente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 21 dia(s) do mês de junho do ano de 2026. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

THALITA
Página 1/1

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/05/2014	
NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO		NUMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-580	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICIPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		TELEFONE (41) 3362-8619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/08/2026** às **10:34:17** (data e hora de Brasília).



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

728

CADASTRO Nº 8947900

RAZÃO SOCIAL: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 20.290.311/0001-40		PROTOCOLO: 152342/2025	
FONE: (45) 3039-4700			
ENDEREÇO: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA			
QUADRA: 0036	LOTE:007A	LOTEAMENTO:JARDIM MARIA LUIZA	IMOBILIÁRIO: 108960000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO VAREJISTA E POR ATACADOS (CONCESSIONÁRIA) DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
OBSERVAÇÕES: *ALVARÁ VALIDO ATÉ 22/10/2026 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. *ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. *MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA.*			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/09/2014		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0045.1/11.06	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: LUIZ CARLOS PILOTO	CRC: PR-036656/O-2
------------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 06	P. de Serviço: 450,00	Comércio: 200,00
Telheiro:	Depósito: 60,00	Pátio: 200,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 27/11/2025		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE	FISCAL (Matr): null - null
---	----------------------------

null - null

Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**
***:827.029.**
28/11/2025 09:00:19

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2025 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe5a89032926d1>





ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4BBM 1CIA CASCAVEL



729

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0001213068-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Nome Fantasia: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CPF/CNPJ: 20.290.311/0001-40 Código da Atividade Econômica (CNAE): 2950/6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4512/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS Logradouro: R DO EXPEDICIONARIO Número: 140 Bairro: MARIA LUIZA Município: CASCAVEL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 740,65 m² Área Vistoriada: 740,65 m² Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS Capacidade de Público: 25 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Outubro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada [clicando aqui](#) ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº11/2020

Certificamos em 10/02/2020, que conforme o Decreto Municipal nº 13.688 de 10 de agosto de 2017 Art. 1º §1º, § 2º, Art. 6º §3º e Art. 7º, as atividades desenvolvidas pela empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**, informadas nos Processos nº 10474/2020 estão dispensadas da emissão de licença sanitária.

CNAE 45.11-1-06; 29.50-6-00; 45.11-1-01; 45.11-1-02; 45.12-9-01; 45.20-0-01; 45.20-0-02; 45.20-0-07; 45.30-7-03; 77.19-5-99.

Endereço informado da referida empresa: Rua do Expedicionário, nº140, Maria Luiza, Cascavel – PR.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por mais nada constar, datamos e assinamos.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2020.

Marcia Helena Tabalipa
Márcia Helena Tabalipa
Fiscal - RG 4.194.512-5
Vigilância Sanitária

Francine Carvalho
Francine Carvalho
Fiscal - CRN/PR 8-6550
Vigilância Sanitária

Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 13688/2017 e/ou alteração no ramo de atividade descrito.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90664446-08	20.290.311/0001-40	05/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA - CEP 85819-580 FONE: (41) 3027-4047
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 05/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.046.399-64	FERNANDO LEONEL MOREIRA	SÓCIO
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	ADMINISTRADOR
CNPJ	76.559.180/0013-22	RS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/08/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90664446-08

Emitido Eletronicamente via Internet
23/07/2026 9:33:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
24/07/2026 - 16 33 19**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90664446-08	Inscrição CNPJ 20.290.311/0001-40
Nome Empresarial	Rodo Oeste Veiculos e Pecas Ltda	
Endereço	Rua Do Expedicionario, 140. Maria Luiza 85819-580 - Cascavel - PR	
Telefone	(41)3027-4047	
E-mail	LEGALIZACAO@PILOTTOCONTABIL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/06 - Comercio Por Atacado de Onibus e Microonibus Novos e Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados	
	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2014	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2014	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
24/07/2026 - 16:36:24

CNPJ:	20.290.311/0001-40	Inscrição Estadual:	90664446-08
Nome Empresarial:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DO EXPEDICIONARIO		
Número:	140	Complemento:	
Bairro:	MARIA LUIZA		
Município:	CASCABEL	UF:	PR
CEP:	85.819-580	Telefone:	(41)3027-4047
E-mail:	LEGALIZACAO@PILOTTOCONTABIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511106 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	05/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2014
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Outra Inscrição Estadual](#)
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 87786/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 17 de agosto de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40
Endereço:	RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Complemento:	
Bairro:	MARIA LUIZA
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.819-580

[REQUERENTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de maio de 2026.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39546256-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**

Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:12 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **9129.B726.BEA0.315C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.290.311/0001-40
Razão social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: R DO EXPEDICIONARIO 140 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2026 a 11/08/2026

Certificação Número: 2026071301052166516600

Informação obtida em 13/07/2026 13:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.290.311/0001-40

Certidão nº: 48537329/2026

Expedição: 18/05/2026, às 09:58:14

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.290.311/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.290.311/0001-40** é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sem exclusividade, embora na presente data seja a única representante nas cidades de Altamira Do Paraná, Alto Piquiri, Ampére, Anahy, Assis Chateaubriand, Barracão, Bela Vista Da Caroba, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança Do Iguaçu, Boa Ventura De São Roque, Boa Vista Da Aparecida, Bom Jesus Do Sul, Bom Sucesso Do Sul, Braganey, Brasilândia Do Sul, Cafelândia, Campina Da Lagoa, Campina Do Simão, Campo Bonito, Cândido De Abreu, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro Do Iguaçu, Diamante Do Sul, Diamante D'oste, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Entre Rios Do Oeste, Espigão Alto Do Iguaçu, Flor Da Serra Do Sul, Formosa Do Oeste, Foz Do Iguaçu, Foz Do Jordão, Francisco Beltrão, General Carneiro, Goioerê, Goioxim, Guamiranga, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Iguatu, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iracema Do Oeste, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itapejara D'oste, Ivaí, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Lindoeste, Mallet, Mamborê, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança Do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata Do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde Do Oeste, Palmas, Palmital, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola D'oste, Pinhal De São Bento, Pinhão, Pitanga, Planalto, Porto Barreiro, Porto Vitória, Pranchita, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quedas Do Iguaçu, Ramilândia, Rancho Alegre D'oste, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva Do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito Do Iguaçu, Roncador, Salgado Filho, Salto Do Lontra, Santa Helena, Santa Izabel Do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria Do Oeste, Santa Tereza Do Oeste, Santa Terezinha De Itaipu, Santo Antônio Do Sudoeste, São João, São Jorge D'oste, São José Das Palmeiras, São Miguel Do Iguaçu, São Pedro Do Iguaçu, Saudade Do Iguaçu,



Serranópolis Do Iguaçu, Sulina, Terra Roxa, Toledo, Três Barras Do Paraná, Tupãssi, Turvo, Ubiratã, União Da Vitória, Vera Cruz Do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 07 de julho de 2026.

MARCIO DE
SOUZA

TATSCH:68077246
087

Assinado de forma digital
por MARCIO DE SOUZA
TATSCH:68077246087
Dados: 2026.07.08
08:24:54 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por
SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2026.07.07 10:35:06 -03'00'

MARCOPOLO S.A.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO MARMELEIRO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 Processo Administrativo n.º 898/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Como representante legal da empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 20.290.311/0001-40, sediada na Rua dos expedicionários n.º 140, Bairro Maria Luiza, Cidade Cascavel, estado do Paraná, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 200 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2026, descrito no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- INDICAR A EMPRESA de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do Município de Marmeleiro de 200 km.

Concessionária autorizada:

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Endereço: Rua do Expedicionário nº 140- Jd Maria Luiza – Cascavel/PR - Cep: 85.819-580

Telefone: (43) 3039-4700 – E-mail: administrativo.cascavel@rodoservice.com.br

Cascavel, 04 de Agosto de 2026

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02
104639964**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:0210463996
4
Dados: 2026.08.04
16:04:16 -03'00'

Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA

CNPJ:20.290.311/0001-40

Fernando Leonel Moreira

CPF: 021.046.399-64

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO****AO MUNICIPIO MARMELEIRO/PR****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 Processo Administrativo n.º 898/2026****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

A empresa Rodo Oeste Veiculos e Peças Ltda, com sede na Rua dos expedicionários n.º 140, Bairro Maria Luiza, Cidade Cascavel, estado do Paraná, CNPJ nº 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, inscrito no CPF nº 021.046.399-64, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo/equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, deve realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Cascavel, 04 de Agosto de 2026

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:0
2104639964**

Assinado de forma
digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964
Dados: 2026.08.04
16:04:42 -03'00'

Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA**CNPJ:20.290.311/0001-40****Fernando Leonel Moreira****CPF: 021.046.399-64**

DECLARAÇÃO

AO MUNICIPIO MARMELEIRO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 Processo Administrativo n.º 898/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio

O Signatário da presente Fernando Leonel Moreira, Carteira de Identidade n.º 7.041.418-0, representante legal, em nome da empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 20.290.311/0001-40, sediada na Rua dos expedicionários n.º 140, Bairro Maria Luiza, Cidade Cascavel/PR, telefone: (45) 3039-4700, **DECLARA:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6. Declara de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cascavel, 04 de Agosto de 2026

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:0210
4639964**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.08.04
16:05:01 -03'00'

**Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA
CNPJ:20.290.311/0001-40
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

AO MUNICIPIO MARMELEIRO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 Processo Administrativo n.º 898/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio

A empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel – PR, Fone (45) 3039-4700, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do RG nº 7.041.418-0, Órgão Expedidor SSP/PR, e do CPF nº 021.046.399-64, **DECLARA** para fins da Pregão Eletrônico nº 035/2026, que possui suporte técnico autorizado pelo fabricante e que a Assistência Técnica autorizada pela fabricante está localizada num raio de 200 km próximo a sede da Prefeitura do Município de Marmeleiro/PR., para fins de economicidade e celeridade na logística quando a manutenção, assistência técnica e revisões periódicas que forem programadas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos modernos, ferramental completo e equipe técnica especializada com treinamentos e capacitação padrão da fábrica, necessários para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo. Com a assistência técnica autorizada pelo fabricante, as revisões sendo realizadas em local próximo à sede da Prefeitura possibilita a pronta resolução de problemas mecânicos e facilita o cumprimento do cronograma de revisões, evitando a paralisação prolongada do veículo e garantindo sua disponibilidade para o serviço público, além disso conta com a vantagem que o órgão evita gastos excessivos com transporte, combustível, diária de motoristas, entre outros.

Declaramos que o veículo ofertado apresenta prazo garantia de chassi e carroceria de 24 meses conforme manual do fabricante, e na entrega técnica do veículo ofertamos treinamento para operação correta do mesmo.

Concessionária autorizada:

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Endereço: Rua do Expedicionário nº 140- Jd Maria Luiza – Cascavel/PR - Cep: 85.819-580

Telefone: (43) 3039-4700 – E-mail: administrativo.cascavel@rodoservice.com.br

Cascavel, 04 de Agosto de 2026

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02
104639964**

Assinado de forma
digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:0210463996
4
Dados: 2026.08.04
16:05:34 -03'00'

Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA

CNPJ:20.290.311/0001-40

Fernando Leonel Moreira

CPF: 021.046.399-64

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700